



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI

GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PUBLICADO NO ÁTRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 13/09/19

DECRETO Nº 3117/GP/19

De 13 de Setembro de 2019


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula: 798-1

**“REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL N.º 425/2007 NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e competência previstas nos artigos 68, VII e 90, I, *a* da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade social de zelar pelo melhor atendimento e garantia de direitos às camadas mais necessitadas da população, notoriamente, aos aposentados por idade, aos pensionistas, deficientes físicos e incapacitados para o trabalho, assim declarados pelo regime competente de previdência social.

CONSIDERANDO os danosos efeitos advindos da crise econômica, com considerável aumento do custo de vida, sobretudo, para a aquisição de medicamentos, custeio de tratamentos médicos e outras despesas familiares de aposentados, pensionistas e deficientes físicos.

CONSIDERANDO a plena vigência da Lei Municipal n.º 425/2007 que concede benefícios fiscais, e sua aplicação mais célere à parcela da população municipal que goza de notória prioridade.

DECRETA

Artigo 1º – Fica criado o Formulário para Requerimento de Isenção Tributária – FRIT, que trata o anexo I deste decreto, e visa a agilização do atendimento fiscal de aposentados por idade, pensionistas, deficientes físicos e incapacitados para o trabalho, assim declarados pelo regime competente de previdência social; do benefício previsto no artigo 1º e § 3º do artigo 2º da Lei Municipal n.º 425/2007.

Artigo 2º – Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF), através do Setor de Arrecadação, e com supervisão e vista obrigatória da Procuradoria Geral do Município, implementar o benefício previsto no artigo 1º da Lei Municipal n.º 425/2007 àqueles cidadãos que preencham os requisitos de lei e assim o requeiram.

Artigo 3º – Os casos omissos e não tratados expressamente neste decreto, serão analisados pela Procuradoria Geral do Município com aplicação obrigatória da legislação vigente.

Artigo 4º – A vigência desse decreto não revoga nem afasta a aplicação de nenhum dispositivo da Lei Municipal n.º 312/2005, nem a exigência de abertura de processo administrativo.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several vertical strokes followed by a horizontal line that curves upwards at the end.

Anildo Alberton
Prefeito



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA (FRIT)
(Art. 1º da Lei Municipal n.º 425/2007)

Eu _____, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) em Vale do Anari/RO, na _____, n.º _____, Bairro _____, REQUEIRO a concessão do benefício fiscal de isenção do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, pelo prazo de vigência deste exercício ou outro imediatamente posterior, declarando sob as penas da lei que preencho todos os requisitos exigidos na Lei Municipal n.º 425/2007.

Vale do Anari/RO, ____ de _____ de 20____.

Requerente

GRUPO 1) <u>APOSENTADOS POR IDADE OU INVALIDEZ</u>	GRUPO 2) <u>PENSIONISTAS</u>	Grupo 3) <u>DEFICIENTES FÍSICOS</u>
☐ Cópia do RG e CPF ☐ Comprovante de residência ☐ Comprovante de renda familiar ☐ Certidão Negativa de Tributos Municipais ☐ Demonstrativo de débitos fiscais ☐ Comprovante do INSS/IMPRES ¹ ☐ Sentença/Decisão judicial vigente ☐ Laudo Médico/Pericial ☐ Certidão Negativa do Cadastro Imobiliário ²	☐ Cópia do RG e CPF ☐ Comprovante de residência ☐ Comprovante de renda familiar ☐ Certidão Negativa de Tributos Municipais ☐ Demonstrativo de débitos fiscais ☐ Comprovante do INSS/IMPRES ☐ Sentença/Decisão judicial vigente ☐ Certidão de óbito do(a) Instituidor(a) ³ ☐ Certidão Negativa do Cadastro Imobiliário	☐ Cópia do RG e CPF ☐ Comprovante de residência ☐ Comprovante de renda familiar ☐ Certidão Negativa de Tributos Municipais ☐ Demonstrativo de débitos fiscais ☐ Comprovante do INSS/IMPRES ☐ Sentença/Decisão judicial vigente ☐ Laudo Médico/Pericial ☐ Certidão Negativa do Cadastro Imobiliário
Familiar/Parente com renda: () Sim () Não Nome: _____ Parentesco: _____ Ocupação profissional: _____ Renda: () Acima de 1SM	Familiar/Parente com renda: () Sim () Não Nome: _____ Parentesco: _____ Ocupação profissional: _____ Renda: () Acima de 1SM	Familiar/Parente com renda: () Sim () Não Nome: _____ Parentesco: _____ Ocupação profissional: _____ Renda: () Acima de 1SM

Anotações:

Vale do Anari/RO, ____ de _____ de 20____.

Secretária Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF

Procuradoria Geral do Município de Vale do Anari - PGM

¹ Declaração, extrato ou outro documento hábil original e produzido pelo órgão previdenciário competente.

² Certidão fornecida pelo Cadastro Imobiliário que o Requerente não está incurso nas alíneas a, b e d do § 1º do artigo 1º da LM n.º 425/2007.

³ Falecido(a) associado(a), titular, sindicalizado ou não, que em vida recebia o provento, salário ou benefício.